

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2985865020210222235925

Processo 0831722-75.2020.8.23.0010 ★ - (71 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19					
500 por páginas					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
19	22/02/2021 23:59:25	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		19.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2776442PETICAODEPROVAS01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 18/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/02/2021) e ao evento de expedição seq. 16.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
18	15/02/2021 11:45:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/02/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária		
17	12/02/2021 11:13:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/02/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária		
16	12/02/2021 11:13:49	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (12/02/2021)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária		
15	12/02/2021 11:13:42	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária		
14	11/02/2021 01:22:56	RENÚNCIA DE PRAZO DE GILMAR PEREIRA DOS SANTOS Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (08/01/2021)	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS Advogado		
13	28/01/2021 14:54:26	RENÚNCIA DE PRAZO DE GILMAR PEREIRA DOS SANTOS Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (14/12/2020)	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS Advogado		
12	19/01/2021 00:00:57	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS) em 21/01/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/01/2021) e ao evento de expedição seq. 11.	SISTEMA CNJ		
11	08/01/2021 10:47:23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (08/01/2021)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária		
10	08/01/2021 10:46:18	JUNTADA DE CERTIDÃO	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária		
9	07/01/2021 15:51:52	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
8	26/12/2020 00:01:25	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (14/12/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ		
7	15/12/2020 13:08:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GILMAR PEREIRA DOS SANTOS com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (14/12/2020)	Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário		
6	14/12/2020 13:36:10	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado		
5	13/12/2020 00:20:22	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ		
4	13/12/2020 00:20:22	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
3	13/12/2020 00:20:21	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ		
2	13/12/2020 00:20:21	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ		
1	13/12/2020 00:20:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08317227520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

